



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 563 de 17 de setembro de 1999..

Autoriza pagamento de curso de  
Aperfeiçoamento em História.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju – RS, no uso de  
suas legais atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de  
recursos Públicos para pagar a inscrição no curso de aperfeiçoamento em história, na  
Universidade de Passo Fundo, no valor de R\$ 416,83 ( Quatrocentos e dezesseis reais  
e oitenta e três centavos) .

Art. 2º - O curso será frequentado por um Servidor Municipal, para tanto  
designado, devendo este ter formação em história .

Art. 3º - Ao aceitar a realização do curso o servidor assinará termo de  
compromisso de completar o Curso, realizar levantamento e documentação do acervo  
histórico do Município, sob pena de devolução dos valores pagos pelos cofres  
públicos.

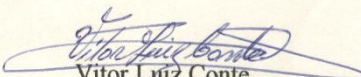
Art. 4º Servirão de recursos para atender as despesas desta Lei a seguinte  
dotação:

060108482462.025 – Criação do Museu Municipal.

3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de setembro de  
1999.

  
Vitor Luiz Conte  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

  
LUIZ CARLOS RICON  
Sec. Municipal de Administração

Rua José Bonifácio, nº 816 - Fone (054) 272-1001 - Fax (054) 272-1313 - Cep 95.355-000  
CGC/MF 91.566.844/0001-50